



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 085/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PIRATINI LTDA

I- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PIRATINI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Dourados, 190 – Centro / Naviraí – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 24.653.180/0001-79 e Inscrição Estadual nº 28.255.161-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017, portador do CPF/MF nº. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG nº. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, nº. 221, Bairro: Portinari; e representa a CONTRATADA o Sr. Jhoni Vieira dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Vicente Maques, nº 183 – Portal Residence.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 41/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 18/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS MOTORIZADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ÓRGÃO LIGADO À GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 7.750,00 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

seguintes dotações orçamentárias: FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.10.305.0504.2.032.4.4.90.52.99.00.00 (R6139)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

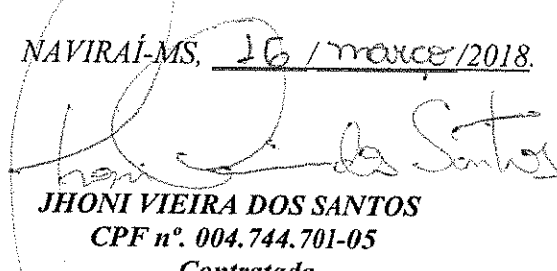
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

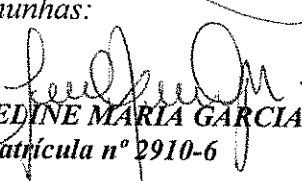
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e Ord. De Despesas
Conf. Decreto n°. 063/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 16 / maio / 2018.


JHONI VIEIRA DOS SANTOS
CPF n°. 004.744.701-05
Contratada

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOOLI
Matrícula n° 2910-6


PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula n° 7411-0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1583/2018

PROCESSO: 107/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 029/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS

Empresa Vencedora: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 00.970.175/0001-21

Itens: 001, 003, 004, 005, 007, 008, 011, 014, 020, 039, 040, 041, 048, 049, 050, 051 e 052.

Valor: R\$ 9.159,70 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 2359)

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de emissão da Autorização de Compra: 09/04/2018

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,

Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:

Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:CE825E21

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1584/2018

PROCESSO: 107/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 029/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS

Empresa Vencedora: PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ: 01.014.406/0001-96

Itens: 002, 006, 009, 010, 015, 018, 019, 042 e 047.

Valor: R\$ 210.986,06

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 2359)

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de emissão da Autorização de Compra: 09/04/2018

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:

Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B8AB912C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018

Contrato: 107/2018–**Processo:** 086/2018 – **Dispensa por Justificativa:** 022/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Prazo de Vigência: 22/03/2018 a 20/07/2018.

Valor Total das despesas - R\$: 63.237,87 (Sessenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Recurso Orçamentário: GABINETE DO PREFEITO – **DOTAÇÃO:** 01.01.04.122.0201.2.002-33.90.39 (R 3624), **GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO:** 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 3627), **GERENCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO:** 01.03.04.123.0302.2.006-33.90.39 (R 3628), **GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E FUMDEB – DOTAÇÕES:** 01.05.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 3632) E

03.01.12.361.0502.2.059-33.90.39 (R 3668), **GERENCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO:** 01.04.04.122.0401.2.080-33.90.39 (R 5642), **GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – DOTAÇÃO:** 01.08.04.122.0508.2.052-33.90.39 (R 3642), **GERENCIA DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO:** 01.09.18.541.0506.2.048-33.90.39 (R 3645), **GERENCIA DE RECEITA – DOTAÇÃO:** 01.10.04.129.0515.2.065-33.90.39 (R 3648), **GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE – DOTAÇÃO:** 01.11.04.121.0514.2.064-33.90.39 (R 3650), **GERENCIA DE ESPORTES E LAZER – DOTAÇÃO:** 01.12.27.812.0518.2.024-33.90.39 (R 3652), **GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS – DOTAÇÃO:** 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 5676), **FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS E DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÕES:** 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 3720) E 04.01.08.244.0505.2.042-33.90.39 (R 3671), **FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO:** 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 5691) E **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DOTAÇÕES:** 10.01.10.305.0504.2.032-33.90.39 (R 3702), 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 3692), 10.01.10.304.0504.2.031-33.90.39 (R 3699), 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.39 (R 3687). **Assinam:** EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 063/2017, FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI Gerente de Educ. e Cultura e Ordenadora de despesas, Conforme Decreto nº 003/2017, ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 005/2017, EDUARDO MENDES PINTO, Gerente de Adm. E Ord. Despesas, conforme Decreto n.º 002/2017, CLODOMIRO NICÁCIO DO NASCIMENTO, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 001/2017, MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI, Gerente de Ass. Social E Ord. Despesas Conforme Decreto n.º 004/2017, ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO Gerente de Serv.Publ e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 006/2017, CAROLINE TOURO BELUQUE EGER, Gerente de Esportes e Lazer E Ord. Despesas, Conforme Decreto n.º 008/2018, MILENA CRISTINA FEUSER Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 013/2017, CAROLINE TOURO BELUQUE EGER, Superint. da Fund. Cultural E Ord. Despesas, Conforme Decreto n.º 035/2017, FERNANDO TADASHI KAMITANI, Gerente Desenv.Econ. e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 056/2017, CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS, Gerente de Receita E Ord. Despesas Conforme Decreto n.º 021/2017, ASTOLFO CARLOS MENDES Gerente de Meio Ambiente e Ord.Despesas Conforme Decreto n.º 007/2017, (pela contratante) e RODOLFO PINHEIRO HOLSBACK, (pela contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 22 de Março de 2018.

Publicado por:

Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:5239F170

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATO Nº 085/2018 - PROCESSO Nº. 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – **CONTRATADA:** PIRATINI LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBAS MOTORIZADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ÓRGÃO LIGADO À GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **PRAZO:** 16/03/2018 a 31/12/2018 - **VALOR TOTAL:** R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação:** 10.01.10.305.0504.2.032.4.4.90.52.99.00.00 (R6139). **ASSINAM:** Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Jhoni Vieira dos Santos (Contratada).

Naviraí – MS, 16 de março de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FD3B334E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018, Pregão Presencial nº. 050/2017 - Processo 124/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2074, na página 034, no dia 09 de abril de 2017.

ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE CARNES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 006. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE CARNES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 006. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS..

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:11DC8859

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018

CONTRATO Nº 103/2018 - PROCESSO Nº. 059/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO PROGRAMA SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 23/03/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 11.01.08.244.0505.2.038.3.3.90.30.99.00.00 (R2890). ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e Rogério Ferreira de Almeida (Contratada).

Naviraí – MS, 23 de março de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:812E2C43

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2018

CONTRATO Nº 104/2018 - PROCESSO Nº. 059/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO PROGRAMA SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 26/03/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 11.01.08.244.0505.2.038.3.3.90.30.99.00.00 (R2890). ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e Adilson Pereira de Souza (Contratada).

Naviraí – MS, 26 de março de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:13A54765

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 298, DE 05 DE ABRIL DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a(o) servidor (a) **JOSÉ BARBOSA BARROS**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de ITR, Ref. 07, gratificação por fiscalização dos atos municipais perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, conforme artigo 66 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2017.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Énio Mitithiro Kimura
Código Identificador:BAE93C93

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 273, DE 02 DE ABRIL DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% a(o) servidor(a) **OSMAILDO ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Ref. 01, lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação. Processo nº 0789/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado